



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PARA MATRÍCULA

Eu, _____,
portador(a) do CPF N° _____
e RG _____,
para fins específicos de atendimento ao disposto no Edital _____,
em consonância com a LEI N° 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012, que tendo sido
aprovado(a) para uma das vagas de reservadas a pretos(as), pardos(as) e indígenas no Processo
Seletivo Especial UFFS/2018/2 para o curso de Interdisciplinar em Educação no Campo:
Ciências da Natureza, *campus* Erechim, declaro-me () **preto** () **pardo** () **indígena** e
assumo responsabilidade por estas informações.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal*.

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)	Assinatura do(a) responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade
-------------------------------	---

Reservado à Comissão de Homologação da Autodeclaração

Atestamos que a presente autodeclaração foi homologada pela da comissão designada pela
Portaria _____
e que o(a) candidato(a) atende aos critérios fenotípicos para enquadramento como () **preto(a)**
() **pardo(a)** () **indígena**.

Nome/Siape ou CPF	Nome/Siape ou CPF	Nome/Siape ou CPF
-------------------	-------------------	-------------------

*Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar
a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o
documento é particular.